



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 031/96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno sem benfeitorias à Mitra Diocesana de Guarapuava e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

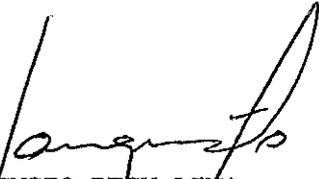
ART. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de um imóvel sem benfeitorias, com área de 3.736,25 m². (três mil, setecentos e trinta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), parte da quadra nº 3 (três) do Loteamento de Campo Verde/Faxinal dos Índios, pertencente ao Próprio Municipal, à Mitra Diocesana de Guarapuava, para ser utilizada com construções comunitárias, a cargo da Paróquia São João Batista sediada em Nova Laranjeiras-PR.

ART. 2º. O imóvel, cuja doação é autorizada pela presente Lei, será utilizado pela Capela e por um Centro Comunitário com o objetivo de atender o Clube de Mães de Campo Verde, e os trabalhos religiosos e assistenciais da Pastoral da Criança, desenvolvidos pela Paróquia de São João Batista.

ART. 3º. O imóvel, não poderá, sob nenhuma forma, ser utilizados para finalidades alheias à presente Lei, sob pena de devolução e/ou indenização ao Município de Laranjeiras do Sul-PR.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 1996.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal